

**NOTIFICAÇÃO 145176 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ANA LUCIA DA SILVA  
END: RODOVIA BR 163 KM 1120 MD ADT 18 KM VICINAL SANTA JULIA LOTE 161  
CEP: 69.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a Senhora ANA LUCIA DA SILVA, CPF: 269.121.688-84, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 952/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00408 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,43 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145177 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À MAGLENE COSTA CARDOSO  
END: RODOVIA BR 163 KM 1009 ME ADT VICINAL SEGUNDA LOTE 84, GLEBA GOROTIRE.  
CEP: 68.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MAGLENE COSTA CARDOSO, CPF: 651.384.571-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3796/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00246 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,84 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145238 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À CLARICE DE FATIMA CORREIA RIBAS  
END: RODOVIA BR 163, KM 1140 MD, VICINAL NOVA FRONTEIRA, SITIO SANTA CLARA.  
CEP: 68.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora CLARICE DE FATIMA CORREIA RIBAS, CPF: 717.487.252-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2731/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00372 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 30,25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145242 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ALCINEIA DA SILVA BARROSO  
END: RUA CICNO, Nº 21 - NOVA ESPERANÇA.  
CEP: 68.200-000- ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ALCINEIA DA SILVA BARROSO, CPF: 835.909.942-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35778/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00566/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145244 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ALCINEIA DA SILVA BARROSO  
END: RUA CICNO, Nº 21 - NOVA ESPERANÇA.  
CEP: 68.200-000- ALENQUER - PARÁ  
Pelo presente instrumento, fica a senhora ALCINEIA DA SILVA BARROSO, CPF: 835.909.942-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 335784/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00553/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,08 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145245 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ALCINEIA DA SILVA BARROSO  
END: RUA CICNO, Nº 21 - NOVA ESPERANÇA.  
CEP: 68.200-000- ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ALCINEIA DA SILVA BARROSO, CPF: 835.909.942-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35767/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00557/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,31 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145249 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ALCINEIA DA SILVA BARROSO  
END: RUA CICNO, Nº 21 - NOVA ESPERANÇA.  
CEP: 68.200-000- ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ALCINEIA DA SILVA BARROSO, CPF: 835.909.942-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35685/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00585/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,13 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 145253 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À ANA FABIA DA SILVA MEIRA  
END: AV. 31 DE MARÇO, Nº 390 - SANTA ISABEL  
CEP: 68.630-000- GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora ANA FABIA DA SILVA MEIRA, CPF: 866.933.282-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 15141/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-03-00194/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,43 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.